



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 17/09/2025

Assinatura

PLE N° 30/2025

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 18/08/2025

N° ORIGEM: 36/2025

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

LEI N° 6.775/2025

Ementa (assunto):

Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

Autoria:

Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Distribuído em:

19/08/2025

Para as Comissões:

1, 2 e 3

Prazo das Comissões:

11/09/2025

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1(VM)

Observações:

maioria simples pl aprovacao

Anotações:

19/08/2025 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 28/08/2025).

21/08/2025 - Parecer jurídico = Possibilidade (24)

25/08/25 - Parecer CI, 2, 3 = possibilidade (26)

28/08/25 - Mensagem Modificativa 01 protocolada, distribuída e encaminhada (29)

01/09/2025 - Parecer jurídico à Mensagem Modificativa = Possibilidade (33)

08/09/25 - Parecer CI, 2, 3 ref. msg. modif. 01 = possibilidade (33)

12/09/25 - Incluído na Ordem do dia (36)

15/09/25 - Mensagem Modificativa 2 protocolada (37)

16/09/25 - Parecer jurídico à Mens. Modificativa 2 = Cipta (40)

17/09/25 - Parecer CI, 2 e 3 ref. msg. 02 = possibilidade (41)

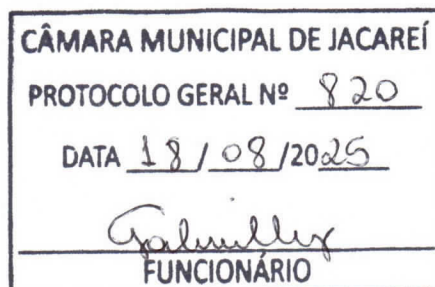
17/09/25 - Projeto aprovado cl Mensagens Modificativas nº 1 e 2, com 12 votos favoráveis (44)



Ofício nº 412 /2025 – GP

Jacareí, 14 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Luís Santos
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho, anexo, o Projeto de Lei n.º 36/2025 para apreciação dos Senhores
Vereadores.

Projeto de Lei n.º 36/2025 – Altera a Estrutura administrativa do Poder Executivo
e dá outras providências.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para
renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jacareí



PROJETO DE LEI Nº 36, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

APROVADO

Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

cl. Menzagens
Modificativos nº 1 e 2

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Seção I **Das Disposições Gerais**

Art. 1º A estrutura administrativa prevista na Lei nº 6.117, de 13 de abril de 2017, fica integrada à Lei nº 6.108, de 09 de março de 2017, passando a Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana a se chamar Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

Art. 2º O Departamento de Manutenção e Conservação Viária, a Diretoria de Limpeza Pública e a Diretoria de Parques e Áreas Verdes e suas respectivas Unidades, pertencentes à Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, disposta na Lei nº 6.108, de 09 de março de 2017, passam para a estrutura e responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura Municipal, prevista na Lei nº 6.101, de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 3º As Subprefeituras, pertencentes à Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, disposta na Lei nº 6.108, de 09 de março de 2017, passam para a estrutura e responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura Municipal, prevista na Lei nº 6.101, de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 4º O Departamento de Drenagem e a Diretoria de Projetos e suas respectivas Unidades, dispostas na Lei nº 6.101, de 02 de fevereiro de



2017, passam para a estrutura e responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, prevista na Lei nº 6.108, de 09 de março de 2017.

Art. 5º A Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos, criada através da Lei nº 6.408, de 05 de outubro de 2021, pertencente à estrutura da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos, disposta na Lei nº 6.510, de 19 de dezembro de 2022, passa para a estrutura da Secretaria de Assistência Social, prevista na Lei nº 6.109, de 09 de março de 2017.

Art. 6º A Ouvidoria Geral e a Diretoria de Participação Social pertencentes à estrutura da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos, disposta na Lei nº 6.510, de 19 de dezembro de 2022, passam para a estrutura da Secretaria de Governo, prevista na Lei nº 6.105 de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 7º A Diretoria Socioeconômica pertencente à estrutura da Secretaria de Governo disposta na Lei nº 6.105 de 23 de fevereiro de 2017, passa para a estrutura e responsabilidade da Secretaria de Finanças prevista na Lei nº 6.106 de 10 de março de 2017.

Art. 8º A Diretoria de Defesa Civil pertencente à estrutura da Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão, disposta na Lei nº 6.104 de 23 de fevereiro de 2017, passa para a estrutura e responsabilidade do Gabinete do Prefeito, prevista na Lei nº 6.144 de 29 de junho de 2017.

Art. 9º A Unidade de Administração de Cemitérios pertencente à estrutura da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, disposta na Lei nº 6.103, de 23 de fevereiro de 2017, passa para a estrutura e responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura Municipal, prevista na Lei nº 6.101, de 02 de fevereiro de 2017, vinculada à Diretoria de Parques e Áreas Verdes.



Art. 10. A Diretoria de Turismo pertencente à estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, disposta na Lei nº 6.107 de 10 de março de 2017, passa para a estrutura e responsabilidade da Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu, prevista na Lei nº 6.149, de 31 de agosto de 2017.

Seção II

Do Gabinete do Prefeito

Art. 11. Ficam criadas na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, disposta na Lei nº 6.144 de 29 de junho de 2017, a Diretoria de Convênios e Prospecção e sua Unidade de Convênios e Prospecção.

Art. 12. Integra a estrutura administrativa da Diretoria de Convênios e Prospecção a Unidade de Convênios e Prospecção.

Art. 13. À Diretoria de Convênios e Prospecção compete:

I - acompanhar, orientar e apoiar os órgãos municipais na formalização, execução, monitoramento e prestação de contas de convênios e contratos de repasse, firmados com a União, o Estado de São Paulo ou demais entidades públicas, inclusive aqueles viabilizados por emendas parlamentares;

II - prestar suporte técnico à Administração Municipal, com foco na correta adesão aos programas estaduais e federais, assegurando a articulação interinstitucional, o cumprimento dos cronogramas e das metas pactuadas, e a efetividade das ações executadas por meio dos instrumentos firmados;

III - acompanhar a execução física e financeira das ações, obras e serviços vinculados a convênios e outros instrumentos, assegurando o



cumprimento das exigências legais, normativas e prazos estabelecidos pelos órgãos concedentes;

IV – promover reuniões, treinamentos, capacitações e orientações aos gestores e servidores municipais, com o objetivo de qualificar o acesso, a gestão e a execução de recursos provenientes de transferências voluntárias;

V – desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Chefia de Gabinete.

Art. 14. À Unidade de Convênios e Prospecção compete:

I – identificar editais, programas, chamadas públicas e instrumentos de repasse disponíveis nos portais dos governos federal e estadual;

II - monitorar fontes de recursos como emendas parlamentares, transferências voluntárias e financiamentos, buscando alinhar tais oportunidades às prioridades locais;

III - realizar o levantamento de necessidades e prioridades da Administração Pública Municipal, de forma articulada com os órgãos e entidades da Prefeitura, a fim de direcionar a captação de recursos para áreas estratégicas;

IV - avaliar os requisitos técnicos e administrativos exigidos pelos programas de financiamento, verificando a compatibilidade do Município com as exigências normativas, capacidade de contrapartida e documentação necessária;



V - apoiar a inserção de propostas em plataformas oficiais e acompanhar a tramitação das iniciativas cadastradas, assegurando a conformidade e o atendimento aos prazos;

VI - monitorar, registrar e organizar as ações relativas à captação e formalização de convênios, promovendo a padronização e o controle dos fluxos internos em consonância com as diretrizes da Diretoria e da Administração Municipal;

VII – desenvolver outras atividades que lhe venham a ser atribuídas pela Diretoria de Convênios e Prospecção.

Art. 15. Ao Diretor de Convênios e Prospecção compete:

I - planejar, executar e monitorar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de projetos dentro da sua área de atuação e que possam garantir a captação, gestão e acompanhamento de instrumentos de transferência de recursos financeiros;

III - estabelecer as diretrizes para captação, transferência de recursos financeiros, repasses voluntários e convênios;

IV - coordenar as capacitações relacionada a convênios e repasses aos gestores e demais servidores municipais;

V - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.



Art. 16. A Diretoria de Convênios e Prospecção será representada por um Diretor de Convênios e Prospecção, que deve possuir ensino superior completo, nomeado pelo Prefeito, sendo provimento de cargo em comissão.

Art. 17. A Unidade de Convênios e Prospecção será representada pelo Supervisor de Unidade, designado pelo Prefeito, e cuja função de confiança será exercida por servidor efetivo, nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será devida gratificação pelo exercício de função de Supervisor da Unidade de Convênios e Prospecção no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal da referência CCII.

§ 2º Além das atribuições específicas decorrentes da Unidade, definidas nesta Lei, competem ao Supervisor de Unidade – FG0-A as atribuições dispostas no Anexo II da Lei nº 6.144, de 29 de junho de 2017.

§ 3º São requisitos mínimos para designação da função de Supervisor:

I - ser servidor efetivo;

II - possuir conhecimento sobre a área de atuação;

III - possuir formação em nível superior.

§ 4º A gratificação prevista neste artigo será de natureza transitória, sendo devida somente enquanto perdurar a motivação para a sua fixação, não se incorporará à remuneração mensal dos servidores que a perceberem e nem sobre ela incidirá qualquer outra vantagem pecuniária.



Art. 18. Altera o Anexo I da Lei nº 6.144, de 29 de junho de 2017, para incluir o seguinte cargo:

ANEXO I
CARGO EM COMISSÃO - GABINETE DO PREFEITO

Cargo	Referência	Quantidade	Vencimento	Pré-requisito
Diretor de Convênios e Prospecção	CCII	1	R\$ 8.418,30	Ensino Superior Completo

Art. 19. Cria o Anexo II na Lei nº 6.144, de 29 de junho de 2017, para incluir a seguinte função gratificada:

ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS - GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
FG0-A	1	R\$ 4.209,15

FG0-A Atribuições: supervisionar os trabalhos pertinentes à área de atuação da sua Unidade, buscando o contínuo aperfeiçoamento da gestão e da execução; distribuir e controlar os serviços, preparar e apresentar ao superior imediato o programa de trabalho e o relatório de atividades da Unidade que supervisiona; elaborar estudos e pareceres em requerimentos e despachos sobre assuntos de sua competência. Designar os locais de trabalho, controlar o cumprimento do horário e dispor sobre a movimentação interna e externa do pessoal de sua Unidade; coordenar a administração de pessoal contemplando todas as suas esferas; avaliar periodicamente o desempenho em serviço do pessoal sob sua responsabilidade, em colaboração com a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e órgãos competentes. Providenciar e controlar os materiais



necessários às atividades da Unidade. Arquivar e controlar os processos e documentos, informando e fazendo informar aos interessados sobre seu andamento. Executar outras atividades correlatas de supervisão que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Seção III

Da Secretaria de Mobilidade Urbana

Art. 20. Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria de Mobilidade Urbana, disposta na Lei nº 6.102 de 02, de fevereiro de 2017, o Departamento de Manutenção.

Art. 21. A Unidade de Manutenção de Vias Pavimentadas e a Unidade de Iluminação Pública, pertencentes à Secretaria de Infraestrutura Municipal, disposta na Lei nº 6.101, de 02 de fevereiro de 2017, passam para a estrutura e responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana, prevista na Lei nº 6.102, de 02 de fevereiro de 2017, ficando subordinadas ao Departamento de Manutenção.

Art. 22. O Departamento de Manutenção apresenta a seguinte estrutura administrativa:

I – Unidade de Manutenção de Vias Pavimentadas;

II – Unidade de Iluminação Pública.

Art. 23. Ao Departamento de Manutenção compete:

I - assessorar o Secretário nas questões que envolvam a manutenção de vias pavimentadas e iluminação pública;



II - avaliar, reequilíbrio econômico e financeiro solicitados por contratadas e responder por todas as informações técnicas relativas às obras contratadas;

III - supervisionar os serviços referentes à manutenção de vias pavimentadas e iluminação pública;

IV - coordenar os trabalhos de vistoria e análise de solicitações dos munícipes referentes à iluminação pública;

V - requisitar e controlar os materiais utilizados nos trabalhos da diretoria;

VI - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

Art. 24. Os Departamentos que compõem a estrutura da Secretaria de Mobilidade Urbana, prevista na Lei nº 6.102, de 02 de fevereiro de 2017, serão representados por um Diretor, nomeado pelo Prefeito, que deverá possuir ensino superior completo, sendo o provimento do cargo em comissão preferencialmente destinado a servidor efetivo.

Art. 25. Altera o Anexo I-A da Lei nº 6.102, de 02 de fevereiro de 2017, para incluir o seguinte cargo:

Cargo	Referência	Quantidade	Vencimento	Pré-requisito
Diretor de Departamento	CCII	3	R\$ 8.418,30	Ensino Superior Completo



Art. 26. Exclui-se o Anexo I-B da Lei nº 6.102, de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 27. Todas as atribuições referentes à gestão, fiscalização e controle de manutenção de vias pavimentadas e iluminação pública constantes na Lei nº 6.101, de 02 de fevereiro de 2017, passam a ser de responsabilidade do Departamento de Manutenção da Secretaria de Mobilidade Urbana, prevista na Lei nº 6.102, de 02 de fevereiro de 2017.

Seção IV

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 28. Fica criada na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, disposta na Lei nº 6.100, de 02 de fevereiro de 2017, a Unidade de Supervisão de Inclusão, vinculada ao Departamento Pedagógico.

Art. 29. À Unidade de Supervisão de Inclusão compete:

I - avaliar e determinar o nível de suporte pedagógico das crianças da Rede Municipal.

II - apoiar as escolas na implementação de práticas pedagógicas inclusivas para crianças autistas;

III - capacitar professores e funcionários para melhor atender aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista;

IV - garantir adaptações curriculares e metodológicas baseadas nas necessidades individuais dos alunos;



V - articular parcerias com instituições especializadas, otimizando o suporte técnico e o desenvolvimento de políticas públicas eficazes;

VI - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pela Diretoria.

Art. 30. A Unidade de Supervisão de Inclusão será representada pelo Supervisor de Unidade, designado pelo Prefeito, e cuja função de confiança será exercida por servidor efetivo, nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será devida gratificação pelo exercício de função de Supervisor da Unidade de Supervisão de Inclusão no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal da referência CCII.

§ 2º Além das atribuições específicas decorrentes da Unidade, definidas nesta Lei, competem ao Supervisor de Unidade – FG0-A as atribuições dispostas no Anexo II da Lei nº 6.100, de 02 de fevereiro de 2017.

§3º São requisitos mínimos para designação da função de Supervisor:

I - ser servidor efetivo;

II - possuir conhecimento sobre a área de atuação;

III - possuir formação em nível superior.

§ 4º A gratificação prevista neste artigo será de natureza transitória, sendo devida somente enquanto perdurar a motivação para a sua fixação, não



se incorporará à remuneração mensal dos servidores que a perceberem e nem sobre ela incidirá qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 31. Altera-se o número de FG0-A prevista no Anexo II da Lei nº 6.100, de 02 de fevereiro de 2017, passando para 22.

Seção V **Das Disposições Finais**

Art. 32. Ficam alteradas as seguintes nomenclaturas dispostas nas Leis nº 6.105, de 23 de fevereiro de 2017, nº 6.108, de 09 de março de 2017, nº 6.109, de 09 de março de 2017, nº 6.104, de 23 de fevereiro de 2017 e nº 6.510, de 19 de dezembro de 2022:

I – Secretaria de Governo e Planejamento passa a ser denominada Secretaria de Governo;

II - Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana passa a ser denominada Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano;

III - Secretaria de Assistência Social passa a ser denominada Secretaria de Desenvolvimento Social;

IV - Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos passa a ser denominada Secretaria de Comunicação;

V – Secretário de Governo e Planejamento passa a ser denominado Secretário de Governo;

VI - Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana passa a ser denominado Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano;



VII - Secretário de Assistência Social passa a ser denominada Secretário de Desenvolvimento Social;

VIII - Secretário Especial de Comunicação e Direitos Humanos passa a ser denominado Secretário de Comunicação.

Art. 33. Fica na Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos extinto um Cargo de assessor, disposto no Anexo I, da Lei nº 6.510, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 34. Ficam no Gabinete do Prefeito extintas quatro Funções Gratificadas - FG1, dispostas no Anexo I, da Lei nº 6.245, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 35. Fica remanejado um cargo de assessor previsto na Lei nº 6.117, de 13 de abril de 2017, para a estrutura constante na Lei nº 6.101, de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 36. Fica remanejado um Assessor previsto na Lei nº 6.117, de 13 de abril de 2017, para a estrutura constante na Lei nº 6.105, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2025

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

O Projeto de Lei tem como objetivo promover ajustes administrativos, aprimorar a gestão pública e garantir maior eficiência na prestação dos serviços à população de Jacareí.

A proposta ora apresentada trata, entre outras providências, da reestruturação de órgãos e unidades administrativas no âmbito de diversas Secretarias Municipais, promovendo o remanejamento de departamentos, diretorias e unidades, com vistas à otimização dos recursos públicos, à racionalização das competências e ao alinhamento às políticas públicas de cada área.

Neste primeiro ano de gestão, as alterações foram realizadas de forma pontual e contida, apenas para garantir a continuidade dos serviços essenciais, considerando o cenário de necessária contenção de gastos.

Destaca-se, ainda, a incorporação da estrutura prevista na Lei nº 6.117/2017 à Lei nº 6.108/2017, com a renomeação da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana para Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano. Até o ano passado, a Secretaria de Planejamento estava unificada com a Secretaria de Governo, tendo-se verificado, no entanto, maior afinidade entre as temáticas do Planejamento Urbano e do Meio Ambiente, especialmente no que se refere às licenças e aprovações, que agora se concentram em um único órgão, conferindo maior agilidade e qualidade na prestação dos serviços à população.

Houve, também, o remanejamento de unidades entre as Secretarias de Infraestrutura Municipal, Meio Ambiente e Mobilidade Urbana, com o objetivo de



reorganizar os serviços por temáticas específicas, aprimorando a coordenação e o funcionamento das atividades operacionais.

Com o intuito de ampliar a captação de recursos financeiros, foi criada a Diretoria de Convênios e Prospecção, vinculada ao Gabinete do Prefeito, para que este órgão atue estrategicamente na obtenção de maiores receitas para o Município.

Foi promovido, ainda, o fortalecimento da Secretaria de Mobilidade Urbana, com a criação da Diretoria de Manutenção e a incorporação de unidades essenciais, como Iluminação Pública e Manutenção de Vias Pavimentadas.

Ademais, foi revista a exigência de que os cargos de Diretores de Departamento da Secretaria de Mobilidade Urbana fossem ocupados exclusivamente por servidores de carreira, diante das dificuldades concretas para o preenchimento dessas funções específicas. Importante destacar que a medida foi adotada com responsabilidade e após criteriosa análise, mantendo-se o compromisso da Administração com os princípios constitucionais e com a valorização do servidor público. Ressalta-se, inclusive, que o Município continua atendendo plenamente ao disposto no artigo 89 da Lei Orgânica, que estabelece o mínimo de 25% de cargos em comissão destinados a servidores de carreira — atualmente, esse índice está em 25,35% do total de cargos ocupados.

Na área da educação, instituiu-se a Unidade de Supervisão de Inclusão, vinculada ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de apoiar e qualificar técnica e pedagogicamente a rede municipal de ensino, contribuindo para a melhoria da aprendizagem e da inclusão escolar.

A reestruturação também abrangeu alterações em nomenclaturas e redistribuição de cargos e funções em algumas Secretarias, sem aumento de



despesas, visando maior clareza, coerência e alinhamento às funções institucionais das respectivas pastas.

Buscando assegurar responsabilidade fiscal, houve a extinção de um cargo de assessor da Secretaria de Comunicação e de quatro funções gratificadas FG-1 no Gabinete do Prefeito, permitindo que a nova Diretoria de Convênios e sua unidade subordinada atuem com os recursos já existentes na pasta, sem impacto orçamentário adicional.

Ressalta-se que muitas das alterações ora formalizadas já haviam sido implementadas por meio do Decreto nº 01, de 03 de janeiro de 2025, que reorganizou, em caráter experimental, as unidades ora transferidas às novas Secretarias. A experiência prática demonstrou êxito na reorganização, o que justifica a consolidação definitiva das mudanças por meio deste Projeto de Lei, incluindo as alterações de competências e de fichas orçamentárias correspondentes.

[Assinatura]

Reafirma-se, por fim, o compromisso desta gestão com uma administração pública voltada à eficiência, à transparência e à entrega de resultados. As medidas ora propostas refletem uma concepção gerencial de gestão, pautada em dados, metas e desempenho, com foco na qualidade dos serviços prestados ao cidadão e no fortalecimento institucional da Prefeitura de Jacareí.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:





Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2025

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

DECLARAÇÃO

Informamos para fins de cumprimento do disposto nos arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro referente ao Projeto de Lei que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providências, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 14 de agosto de 2025.



CELSON FLORENCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí



Impacto – PL da Reforma Administrativa

1. Inclusão de Cargos

2025										
Descrição do Cargo	Vencimentos			1/3 Férias	Total anual Vencimentos	Encargos			Total	
	Quantidade	Vencimentos* (IPCA 5%)	Nº de meses			INSS patronal (21%)	IPMJ (52%)	Total por servidor	Total por função	
Diretor	2	R\$ 8.418,30	4	R\$ 16.836,60	R\$ 89.795,20	R\$ 14.142,74		R\$ 51.968,97	R\$ 103.937,94	
FG0-A	2	R\$ 4.209,15	4	R\$ 8.418,30	R\$ 44.897,60		R\$ 17.510,06	R\$ 31.203,83	R\$ 62.407,66	
Total 2025									R\$ 166.345,61	
2026										
Descrição do Cargo	Vencimentos			1/3 Férias	Total anual Vencimentos	Encargos			Total	
	Quantidade	Vencimentos* (IPCA 5%)	Nº de meses			INSS patronal (21%)	IPMJ (52%)	Total por servidor	Total por função	
Diretor	2	R\$ 8.839,22	12	R\$ 17.678,43	R\$ 235.712,40	R\$ 44.549,64		R\$ 140.131,02	R\$ 280.262,04	
FG0-A	2	R\$ 4.419,61	12	R\$ 8.839,22	R\$ 117.856,20		R\$ 55.156,70	R\$ 86.506,45	R\$ 173.012,90	
Total 2026									R\$ 453.274,95	
2027										
Descrição do Cargo	Vencimentos			1/3 Férias	Total anual Vencimentos	Encargos			Total	
	Quantidade	Vencimentos* (IPCA 4,5%)	Nº de meses			INSS patronal (21%)	IPMJ (52%)	Total por servidor	Total por função	
Diretor	2	R\$ 9.236,98	12	R\$ 18.473,96	R\$ 246.319,46	R\$ 46.554,38		R\$ 146.436,92	R\$ 292.873,84	
FG0-A	2	R\$ 4.398,56	12	R\$ 8.797,12	R\$ 117.294,98		R\$ 54.894,05	R\$ 86.094,52	R\$ 172.189,03	
Total 2027									R\$ 465.062,87	



2. Exclusão de Cargos

2025									
Descrição do Cargo	Vencimentos			Encargos			Total		
	Quantidade	Vencimentos* (IPCA 5%)	Nº de meses	13º	1/3 Férias	Total anual Vencimentos	INSS patronal (21%)	IPMJ (52%)	Total por servidor
Assessor	1	R\$ 8.418,30	4	R\$ 8.418,30	R\$ 2.806,10	R\$ 44.897,60	R\$ 7.071,37		R\$ 51.968,97
FG1	4	R\$ 1.207,79	4	R\$ 4.831,16	R\$ 1.610,39	R\$ 25.766,19		R\$ 10.048,81	R\$ 8.953,75
Total 2025									R\$ 87.783,97
2026									
Descrição do Cargo	Vencimentos			Encargos			Total		
	Quantidade	Vencimentos* (IPCA 5%)	Nº de meses	13º	1/3 Férias	Total anual Vencimentos	INSS patronal (21%)	IPMJ (52%)	Total por servidor
Assessor	1	R\$ 8.839,22	12	R\$ 8.839,22	R\$ 2.946,41	R\$ 117.856,20	R\$ 22.274,82		R\$ 140.131,02
FG1	4	R\$ 1.268,18	12	R\$ 5.072,72	R\$ 1.690,91	R\$ 67.636,24		R\$ 31.653,76	R\$ 24.822,50
Total 2026									R\$ 239.421,02
2027									
Descrição do Cargo	Vencimentos			Encargos			Total		
	Quantidade	Vencimentos* (IPCA 4,5%)	Nº de meses	13º	1/3 Férias	Total anual Vencimentos	INSS patronal (21%)	IPMJ (52%)	Total por servidor
Assessor	1	R\$ 9.236,98	12	R\$ 9.236,98	R\$ 3.078,99	R\$ 123.159,73	R\$ 23.277,19		R\$ 146.436,92
FG1	4	R\$ 1.325,25	12	R\$ 5.300,99	R\$ 1.767,00	R\$ 70.679,87		R\$ 33.078,18	R\$ 25.939,51
Total 2027									R\$ 250.194,97



3. Impacto Anual (Item 1 – Item 2)

2025	2026	2027
R\$ 78.561,64	R\$ 213.853,92	R\$ 214.867,90

GUILHERME
SEIXAS
MENDONCA:369 4
80407864

Assinado de forma digital
por GUILHERME SEIXAS
MENDONCA:3698040786
Dados: 2025.08.01
10:57:11 -03'00'

Guilherme Seixas Mendonça
Secretário de Finanças



24

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: PLE nº 30/2025 - Projeto de Lei do Executivo.

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Assunto do projeto: Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências".

PARECER Nº 283.1/2022/SAJ/WTBM

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Alteração da estrutura administrativa. Art. 30, I, CF/88. Art. 40, I e II, e Art. 60, da LOM. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal Celso Florêncio, pelo qual se busca alterar estrutura administrativa do Poder Executivo, modificando a nomenclatura de Secretarias, remanejando unidades, criando e alterando cargos, entre outras medidas.

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção legislativa é alcançar maior eficiência no atendimento das demandas do Executivo.

3. Foi encaminhada a análise de impacto financeiro.



V.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a legislar sobre assuntos de interesse local.

2. A Lei Orgânica do Município – LOM, em seu artigo 40, incisos I e II, estabelece que:

“Art. 40 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e vencimentos; III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;”

3. Já o art. 61 da LOM atribui ao Prefeito a competência para a iniciativa de leis nas formas e nos casos previstos.

4. Com isso, alisando todo o conteúdo apresentado, verificamos que o Executivo Municipal observou os ditames constitucionais e legais.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não



254

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

apresenta qualquer impedimento para a sua tramitação legislativa, motivo pelo qual entendemos que o projeto se encontra **apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Finanças e Orçamento; c) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

3. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

4. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 21 de agosto de 2025



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C



PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PLE Nº 030/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
DANIEL MARIANO (Presidente)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	☐ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de agosto de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(☒) Encaminhada ao Plenário.

() Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -



PARECER DA COMISSÃO 2-CFO **FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PLE Nº 030/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
JEAN ARAÚJO (Presidente)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	☐ Seguir ao Plenário ☒ Arquivar	
NETHO ALVES (Membro)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de agosto de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

☒ Encaminhada ao Plenário.

() Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C



PARECER DA COMISSÃO 3-COSPU
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PLE Nº 030/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
JEAN ARAÚJO (Relator)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR (Membro)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de agosto de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

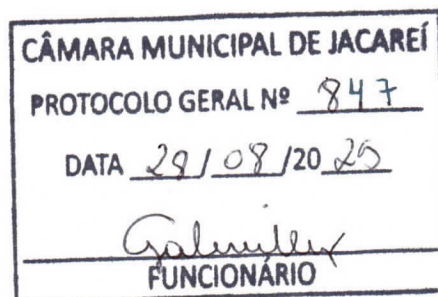
(X) Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.

Msg Modif. 01

Ofício nº 420/2025 – GP

Jacareí, 27 de Agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Luís Santos
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho, anexo, Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei do Executivo nº 30/2025 (Projeto de Lei nº 36/2025 que "Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.").

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CELSO
FLORENCIO
DE SOUZA:
34520675804
CELSO FLORENCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jacareí

Assinado digitalmente por CELSO
FLORENCIO DE SOUZA-34520675804
DN: C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Presencial,
OU=22106671000148, OU=AC SingularID
Múltipla, CN=CELSO FLORENCIO DE
SOUZA-34520675804
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
 aqui
Data: 2025.08.27 15:49:46-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

APROVADO

MENSAGEM MODIFICATIVA

Tem a presente a finalidade de propor modificação ao Projeto de Lei do Executivo nº 30/2025 (Projeto de Lei nº 36/2025, que “Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências”).

Após análise verificou-se a necessidade de incluir um parágrafo único no artigo 1º e alterar a redação do artigo 37 do Projeto de Lei, para incluir um novo regramento e transferir sua redação anterior para o novo artigo 38.

No que tange à inclusão do parágrafo único do artigo 1º, a Unidade Administrativa atualmente vinculada à Secretaria de Planejamento Municipal, passa a integrar a Secretaria de Governo.

Tal medida se justifica porque a Secretaria de Planejamento Municipal será incorporada à Secretaria de Meio Ambiente, que já possui unidade administrativa própria. Dessa forma, evita-se a duplicidade de unidades em uma mesma Secretaria e garante-se, simultaneamente, que a Secretaria de Governo mantenha a Unidade Administrativa em sua estrutura, preservando sua organização administrativa.

A alteração da redação do artigo 37, por sua vez, visa autorizar o remanejamento orçamentário para as Secretarias de destino com a finalidade de conferir transparência e controle social sobre as contas públicas, em conformidade com a Lei nº 6.697/2024, aprovada por esses nobres vereadores.

Desta forma, a redação dos artigos 1º, 37 e 38 do Projeto de Lei, passa a ter a seguinte:

“ Art. 1º (...)

Parágrafo único. A Unidade Administrativa, disposta na Lei nº 6.117, de 13 de abril de 2017 passa a integrar a estrutura da Secretaria de Governo, disposta na Lei nº 6.105 de 23 de fevereiro de 2017.

(...)

Art. 37. Em virtude das alterações previstas nesta Lei, fica autorizado o remanejamento orçamentário de dotações previstas na Lei nº 6.697/2024 para as respectivas Secretarias de destino.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2025.

CELSO
FLORENCIO DE
SOUZA:
34520675804

Assinado digitalmente por CELSO FLORENCIO
DE SOUZA 34520675804
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A3, OU=Presencial, OU=22106571000148,
OU=AC SingularID Múltipla, CN=CELSO
FLORENCIO DE SOUZA 34520675804
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.08.27 15:46:44-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 11.2.2

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA

32p
SAJ

Referente: Mensagem Modificativa ao PLE nº 30/2025

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Assunto do projeto: Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências

PARECER Nº 301.1/2025/SAJ/WTBM

Ementa: Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei Municipal. Estrutura Administrativa. Possibilidade.

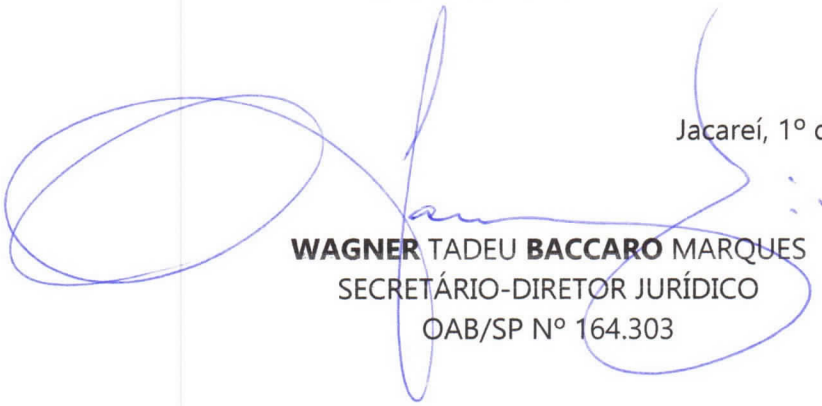
1. Trata-se de Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que visa alterar a estrutura administrativa do Poder Executivo.

2. A presente MM não afronta os regramentos constitucionais, legais e regimentais já avaliados anteriormente, pelo que julgamos que ela não apresenta qualquer impedimento que impeça a sua tramitação legislativa. Assim, temos que a alteração proposta **encontra-se apta** para ser apreciada pelos Nobres Vereadores.

3. Reiteramos, outrossim, o parecer de fls. 24/25 quanto às formas de deliberação e Comissões que devem ser consultadas.

4. Este é o parecer.

Jacareí, 1º de setembro de 2025

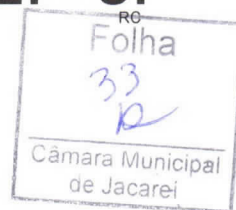

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 164.303



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C



PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 1: PLE Nº 030/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
DANIEL MARIANO (Presidente)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacareí, 08 de setembro de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(X) Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C



PARECER DA COMISSÃO 2-CFO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 1: PLE Nº 030/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
JEAN ARAÚJO (Presidente)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
NETHO ALVES (Membro)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 08 de setembro de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(x) Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C



PARECER DA COMISSÃO 3-COSPU

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 1: PLE Nº 030/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
JEAN ARAÚJO (Relator)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR (Membro)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 08 de setembro de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(X) Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025
Data: 17/09/2025 (quarta-feira)
Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luís Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene de entrega do Selo "Empresa Amiga da PCD - Pessoa com Deficiência", nos termos do Decreto Legislativo nº 423/2020;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLL nº 57/2025 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Daniel Mariano.

Assunto: Institui o Programa Municipal de Educação Financeira e Investimentos nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Jacareí, e dá outras providências.

2. Discussão única do PLL nº 30/2025 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Juex Almeida.

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução semanal do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Oficial do Município de Jacareí nas instituições de ensino fundamental públicas e privadas do Município de Jacareí, e dá outras providências.

3. Discussão única do PLE nº 22/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Altera a Lei nº 6.581, de 19 de outubro de 2023, que dispõe sobre autorização ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE para instalar soluções individuais de tratamento de efluentes no Bairro Veraneio Irajá, no Município de Jacareí.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 28ª S.O. - 17/09/2025 - fls. 02/02

4. Discussão única do PLE nº 30/2025 - Projeto de Lei do Executivo - com

Mensagem Modificativa

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

5. Discussão única do PLE nº 31/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Aprova e institui o Plano Municipal de Arborização Urbana de Jacareí.

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

- | | |
|--|------------------------|
| 1.... SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR..... | PL |
| 2.... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... | PP |
| 3.... DANIEL MARIANO..... | PL |
| 4.... GABRIEL BELÉM..... | PSB |
| 5.... HERNANI BARRETO..... | REPUBLICANOS |
| 6.... JEAN ARAÚJO..... | PP |
| 7.... JUEX ALMEIDA..... | PP |
| 8.... LUIS FLÁVIO - FLAVINHO..... | PT |
| 9.... MARCELO DANTAS..... | PODEMOS |
| 10... MARIA AMÉLIA..... | PSDB |
| 11.. NETHO ALVES..... | PL (LEITURA DA BÍBLIA) |
| 12.. PAULINHO DO ESPORTE..... | PODEMOS |
| 13.. PAULINHO DOS CONDUTORES..... | PODEMOS |

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de setembro de 2025.

Felipe Santos de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo

Folha

36
Câmara Municipal
de Jacareí

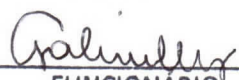


Ofício nº 456/2025 – GP

Jacareí, 15 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Luís Santos
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP

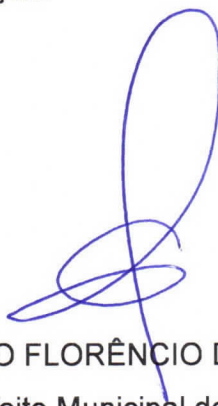
Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº <u>300</u>
DATA <u>15 / 09 / 2025</u>
 FUNCIONÁRIO

Encaminho, em anexo, a Mensagem Modificativa nº 02 ao Projeto de Lei do Executivo nº 30/2025 (Projeto de Lei nº 36/2025) que “Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.”

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



CELSON FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jacareí



APROVADO MENSAGEM MODIFICATIVA N º 02

Tem a presente a finalidade de propor modificação ao Projeto de Lei do Executivo nº 30/2025 (Projeto de Lei nº 36/2025, que “altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.”).

No projeto originalmente encaminhado à Câmara Municipal, constou a transferência da Diretoria de Turismo, pertencente à estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, instituída pela Lei nº 6.107, de 10 de março de 2017, para a estrutura da Fundação Cultural de Jacareí José Maria de Abreu, prevista na Lei nº 6.149, de 31 de agosto de 2017.

Ocorre que, após reavaliação, verificou-se que, para fins de otimização dos recursos públicos, racionalização das competências e alinhamento das políticas públicas setoriais, mostra-se mais adequado manter a Diretoria de Turismo em sua atual estrutura administrativa.

Assim, faz-se necessária a supressão da redação que tratava da referida transferência, mediante alteração dos artigos 4º e 10 do Projeto de Lei, de modo a evitar a renumeração integral do texto legislativo.

Ademais, constatou-se também a necessidade de alteração da denominação da Secretaria de Infraestrutura Municipal, uma vez que a área de Zeladoria Urbana, anteriormente vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, foi incorporada à estrutura da Secretaria de Infraestrutura Municipal, alterando-se o artigo 32.

Dessa forma, o Projeto de Lei passa a ter as seguintes alterações:

“Art. 4º O Departamento de Drenagem e suas respectivas Unidades, dispostas na Lei nº 6.101, de 02 de fevereiro de 2017, passam para a estrutura e responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, prevista na Lei nº 6.108, de 09 de março de 2017.



(...)

Art. 10. A Diretoria de Projetos e suas respectivas Unidades, dispostas na Lei nº 6.101, de 02 de fevereiro de 2017, passam para a estrutura e responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, prevista na Lei nº 6.108, de 09 de março de 2017.

(...)

Art. 32. Ficam alteradas as seguintes nomenclaturas dispostas nas Leis nº 6.105 de 23 de fevereiro de 2017, nº 6.108, de 09 de março de 2017, nº 6.109, de 09 de março de 2017, nº 6.104 de 23 de fevereiro de 2017, nº 6.510, de 19 de dezembro de 2022 e nº Lei nº 6.101, de 02 de fevereiro de 2017:

(...)

IX – Secretaria de Infraestrutura Municipal passa a ser denominada Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria Urbana;

X – Secretário de Infraestrutura Municipal passa a ser denominado Secretário de Infraestrutura e Zeladoria Urbana.”

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2025

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA

404
SAJ

Referente: Mensagem Modificativa ao PLE nº 30/2025- Projeto de Lei do Executivo

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Assunto do projeto: Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências

PARECER Nº 340.1/2025/SAJ/WTBM

Ementa: Mensagem Modificativa a Projeto de Lei Municipal. Estrutura Administrativa.. Possibilidade.

1. Trata-se de Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que visa alterar a estrutura administrativa do Poder Executivo.
2. A presente MM não afronta os regramentos constitucionais, legais e regimentais já avaliados anteriormente, pelo que julgamos que ela não apresenta qualquer impedimento que impeça a sua tramitação legislativa. Assim, temos que a alteração proposta **encontra-se apta** para ser apreciada pelos Nobres Vereadores.
3. Reiteramos, outrossim, o parecer de fls. 24/25 quanto às formas de deliberação e Comissões que devem ser consultadas.
4. Este é o parecer.

Jacareí, 16 de setembro de 2025

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 164.303



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -

RC

Folha

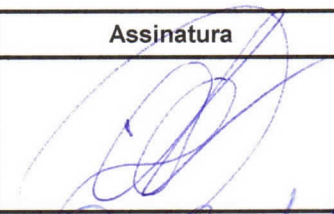
412

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 2 AO PLE Nº 030/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
DANIEL MARIANO (Presidente)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de setembro de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(X) Encaminhada ao Plenário.

() Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C -

PARECER DA COMISSÃO 2-CFO **FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Folha

42

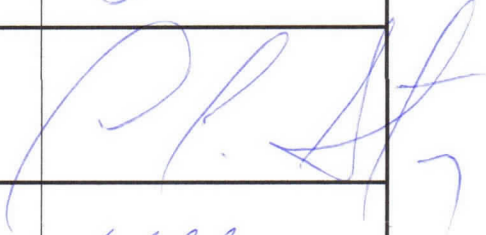
Câmara Municipal
de Jacaréi

MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 2 AO PLE Nº 030/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

ASSUNTO: Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
JEAN ARAÚJO (Presidente)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
NETHO ALVES (Membro)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacaréi, 17 de setembro de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

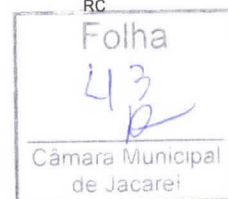
☒ Encaminhada ao Plenário.

☐ Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C



PARECER DA COMISSÃO 3-COSPU
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 2 AO PLE Nº 030/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
JEAN ARAÚJO (Relator)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR (Membro)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de setembro de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(X) Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PRAÇA DOS TRÊS
PODERES, 74 – CENTRO
– JACAREÍ/SP.



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

28ª SESSÃO ORDINÁRIA de 17 de setembro de 2025

ORDEM DO DIA

4. MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 1 AO PLE Nº 30/2025

Início sessão: 17/09/2025 09:06

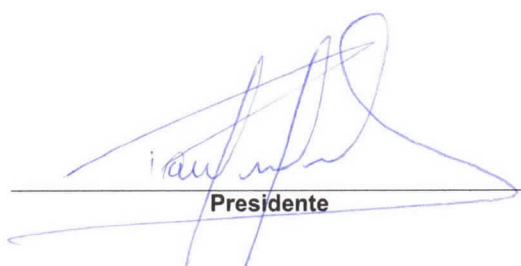
Término sessão:

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

EMENTA: MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 1 AO PLE Nº 30/2025

VOTAÇÃO			PRESIDENTE VOTA		TIPO VOTAÇÃO	RESULTADO VOTAÇÃO
INÍCIO	TERMINO	DURAÇÃO	NÃO VOTA		SIMBÓLICA	APROVADO
12:20	12:24	00:03:39				
PRESENTES: 13		SIM	NÃO	ABSTEVE	TOTAL	QUORUM
AUSENTES: 0		12	0	0	12	Maioria Simples

PARLAMENTARES	PARTIDO	VOTO	HORARIO	OBS.
NETHO ALVES	PL	SIM	12:23	...
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	PP	SIM	12:23	...
DANIEL MARIANO	PL	SIM	12:22	...
GABRIEL BELÉM	PSB	SIM	12:20	...
HERNANI BARRETO	REPUBLICANOS	SIM	12:20	...
JEAN ARAÚJO	PP	SIM	12:23	...
JUEX ALMEIDA	PP	SIM	12:23	...
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	PT	SIM	12:21	...
MARCELO DANTAS	PODEMOS	SIM	12:23	...
MARIA AMÉLIA	PSDB	SIM	12:23	...
PAULINHO DOS CONDUTORES	PODEMOS	SIM	12:22	...
PAULINHO DO ESPORTE	PODEMOS	NÃO VOTA	12:24	...
SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR	PL	SIM	12:23	...


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PRAÇA DOS TRÊS
PODERES, 74 – CENTRO
– JACAREÍ/SP.



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

28ª SESSÃO ORDINÁRIA de 17 de setembro de 2025

ORDEM DO DIA

4. MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 2 AO PLE Nº 30/2025

Início sessão: 17/09/2025 09:06

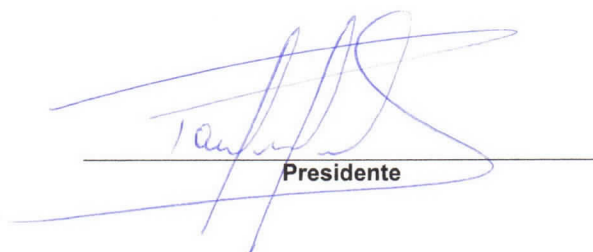
Término sessão:

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

EMENTA: MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 2 AO PLE Nº 30/2025

VOTAÇÃO			PRESIDENTE VOTA		TIPO VOTAÇÃO	RESULTADO VOTAÇÃO
INÍCIO	TERMINO	DURAÇÃO	NÃO VOTA		SIMBÓLICA	APROVADO
12:24	12:28	00:03:48				
PRESENTES: 13		SIM	NÃO	ABSTEVE	TOTAL	QUORUM
AUSENTES: 0		12	0	0	12	Maioria Simples

PARLAMENTARES	PARTIDO	VOTO	HORARIO	OBS.
NETHO ALVES	PL	SIM	12:28	...
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	PP	SIM	12:27	...
DANIEL MARIANO	PL	SIM	12:25	...
GABRIEL BELÉM	PSB	SIM	12:24	...
HERNANI BARRETO	REPUBLICANOS	SIM	12:24	...
JEAN ARAÚJO	PP	SIM	12:27	...
JUEX ALMEIDA	PP	SIM	12:28	...
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	PT	SIM	12:26	...
MARCELO DANTAS	PODEMOS	SIM	12:24	...
MARIA AMÉLIA	PSDB	SIM	12:24	...
PAULINHO DOS CONDUTORES	PODEMOS	SIM	12:24	...
PAULINHO DO ESPORTE	PODEMOS	NÃO VOTA	12:28	...
SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR	PL	SIM	12:28	...


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PRAÇA DOS TRÊS
PODERES, 74 – CENTRO
– JACAREÍ/SP.



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

28ª SESSÃO ORDINÁRIA de 17 de setembro de 2025

ORDEM DO DIA

Início sessão: 17/09/2025 09:06

Término sessão:

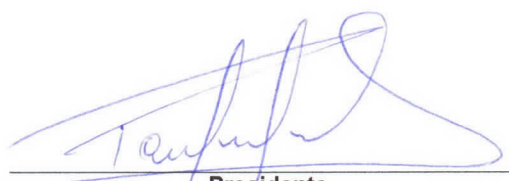
4. DISCUSSÃO ÚNICA DO PLE Nº 30/2025

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

EMENTA: ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTAÇÃO			PRESIDENTE VOTA		TIPO VOTAÇÃO	RESULTADO VOTAÇÃO
INÍCIO	TERMINO	DURAÇÃO	NÃO VOTA		NOMINAL	APROVADO
12:28	12:30	00:01:27				
PRESENTES: 13		SIM	NÃO	ABSTEVE	TOTAL	QUORUM
AUSENTES: 0		12	0	0	12	Maioria Simples

PARLAMENTARES	PARTIDO	VOTO	HORARIO	OBS.
NETHO ALVES	PL	SIM	12:29	...
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	PP	SIM	12:28	...
DANIEL MARIANO	PL	SIM	12:28	...
GABRIEL BELÉM	PSB	SIM	12:29	...
HERNANI BARRETO	REPUBLICANOS	SIM	12:29	...
JEAN ARAÚJO	PP	SIM	12:29	...
JUEX ALMEIDA	PP	SIM	12:28	...
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	PT	SIM	12:29	...
MARCELO DANTAS	PODEMOS	SIM	12:28	...
MARIA AMÉLIA	PSDB	SIM	12:28	...
PAULINHO DOS CONDUTORES	PODEMOS	SIM	12:28	...
PAULINHO DO ESPORTE	PODEMOS	NÃO VOTA	12:30	...
SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR	PL	SIM	12:28	...


Presidente